



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 141/2011 PROTOCOLO SIAM - 172717/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 0462/2006/004/2010 Deferimento

Outorga: Portarias 676/2009; 3221/2009, 3222/2009, 3223/2009 e 2027/2010

Reserva legal : Averbada – Av 10 Mat. 27.750

Referência: Ampliação do ciclo Têxtil –
Acabamento

Validade:
4 anos

Licença Previa concomitante com Licença de
Instalação – LP + LI

Empreendimento: Franco e Matos Tintêxtil S.A.

CNPJ: 23.383.847/0001-06

Município: Pedro Leopoldo/MG

Unidade de Conservação: APAE – Ribeirão do Urubú

Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas Sub Bacia: Ribeirão do Urubu/ Ribeirão da Mata

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-08-08-7	Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.	6

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: X SIM NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: X SIM NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
Marco Antonio de Andrade Eng. Mecânico Especialista Eng. Sanitária e Meio Ambiente	CREA MG 53307/D

Fiscalizador/auto de fiscalização: SUPRAM CM / nº 013330/2010 DATA: 04/02/2010

Equipe Interdisciplinar	Identificação:	Assinatura
Thalles Minguta de Carvalho.	MASP: 1.146.975-6	
Gustavo de Araújo Soares.	MASP: 1.153.428-6	
Laércio Capanema Marques.	MASP: 1.148.544-8	
Dione Menezes Guimarães	MASP: 1.147.791-6	
Angélica de Araújo de Oliveira	MASP: 1.213.696-6	
De acordo, Isabel Cristina RRC de Meneses. Diretora Técnica SUPRAM CENTRAL	MASP 1.046.798-6	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 1/15
---------------------	--	---



1 - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação – LP + LI, relativa à ampliação da atividade têxtil com inclusão da etapa de acabamento de tecido, pelo empreendimento Franco e Matos Tintêxtil S.A.– unidade fabril de Pedro Leopoldo. De acordo com a DN 74/04, o empreendimento passará a desenvolver a atividade de fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento (C-08-08-7).

A análise interdisciplinar pautou-se nas informações apresentadas nos estudos ambientais, nas informações complementares e nas observações feitas durante as vistorias realizadas no local do empreendimento, em 04/02/2010 e 12/08/2010.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade atualmente exercida pelo empreendedor está relacionada à fiação e tecelagem de produtos têxteis (malhas), com a capacidade produtiva de 35 T/dia.

A unidade fabril de Pedro Leopoldo do empreendedor Franco e Matos Tintêxtil S.A. está inserida em uma área total de 16,28 ha, dos quais 3,46 ha são considerados como área útil. A área a ser ampliada está localizada próxima ao galpão de fiação, que se encontra devidamente regularizado ambientalmente pela LO nº 084, de 11 de Maio de 2009. Tal unidade localiza-se aproximadamente nas coordenadas Lat. 19º 37' 22,01" S e Long. 44º 03' 28,0" W (Figura 1).

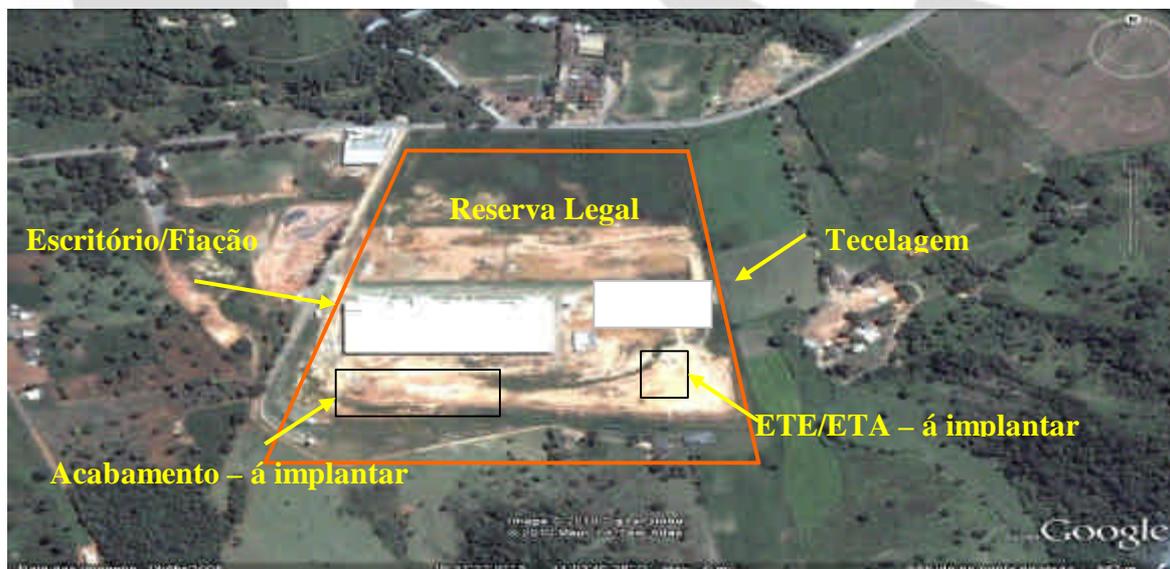


Figura 1: Imagem do empreendimento Franco e Matos unidade de Pedro Leopoldo.
Fonte: Adaptado site Google Earth.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 2/15
-----------------------------	--	---



Verifica-se que a etapa de acabamento do tecido a ser instalada junto ao empreendimento Franco e Matos Tintêxtil S.A.– unidade fabril de Pedro Leopoldo é viável, pois completará a unidade já em operação e devidamente regularizada ambientalmente. A atividade em licenciamento ocupará um galpão de 75 m x 198,75 m, perfazendo uma área total de 14.906,25 m².

A unidade industrial já conta com cerca de 150 pessoas na fiação e passará a contar com 400 pessoas (incluindo fiação, tecelagem e a futura área de acabamento), cuja operação ocorrerá em quatro turnos de produção por dia, durante os sete dias da semana.

Os principais equipamentos utilizados na atividade de acabamento serão: mercerizadeira, barcas para tingimento (2 unidades), jets para tingimento (04 unidades), jigger's flow para tingimento (8 unidades), jigger HT para tingimento (1 unidade), lavanderia contínua, foulard hidroextrator, secadores a vapor (2 unidades), vaporizador e compactador – calandras (02 unidades) e duas unidades rama Texima (malha aberta) e outra de Rama Albretcht.

Quanto às atividades auxiliares, os seguintes equipamentos serão utilizados: caldeiras (02 unidades sendo uma de 12.000 kg/vapor/hora e outra se 4.000 kg/vapor /hora), sistema de geração de ar comprimido, sistema de aquecimento de óleo térmico, sub estação elétrica, uma estação de tratamento de efluente de natureza industrial – ETE e uma estação de reuso de água – ETA.

A energia elétrica consumida no processo industrial será fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal estimado em 2.000.000 kwh/mês.

O consumo de água previsto é da ordem de 72.580,40 m³/mês, conforme balanço hídrico apresentado como informação complementar. O atendimento a essa demanda será proveniente de 04 poços subterrâneos (Portarias nº 676/2009; 3221/2009, 3222/2009 e 3223/2009) e uma captação superficial (Portaria nº 2027/2010), que juntos somam uma vazão outorgada máxima de 83.164,80 m³/mês.

2.1 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL

A justificativa para ampliação do processo produtivo até a fase de acabamento é a integração total do ciclo têxtil do empreendimento (fiação, tecelagem e acabamento) na unidade industrial do empreendedor, em Pedro Leopoldo.

Com a operação em uma mesma unidade industrial, busca-se a sinergia de operações envolvidas no ciclo têxtil, a escala de produção para viabilização de processos e a racionalização em logística, processos e estoques de produtos intermediários. Tal sinergia entre os processos leva a uma operação industrial mais racionalizada e mais adequada do pronto de vista ambiental.

Cabe reafirmar que a unidade já possui licenciadas as operações de fiação e tecelagem sem acabamento. A fiação está devidamente regularizada conforme certificado de LO Nº 084, válido até 11/05/2015, e a atividade de tecelagem possui a LOC nº 245/2010, válida até 27/09/2014.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 3/15
-----------------------------	--	---



O terreno onde está localizado o empreendimento foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, fomentado anteriormente à viabilidade do loco têxtil e de acordo com a política de planejamento urbano do município de Pedro Leopoldo, instituído pelo Plano Diretor (Lei Municipal Nº 3034 de 01 de Julho de 2008) como uma área de Distrito Industrial (Figura 2).

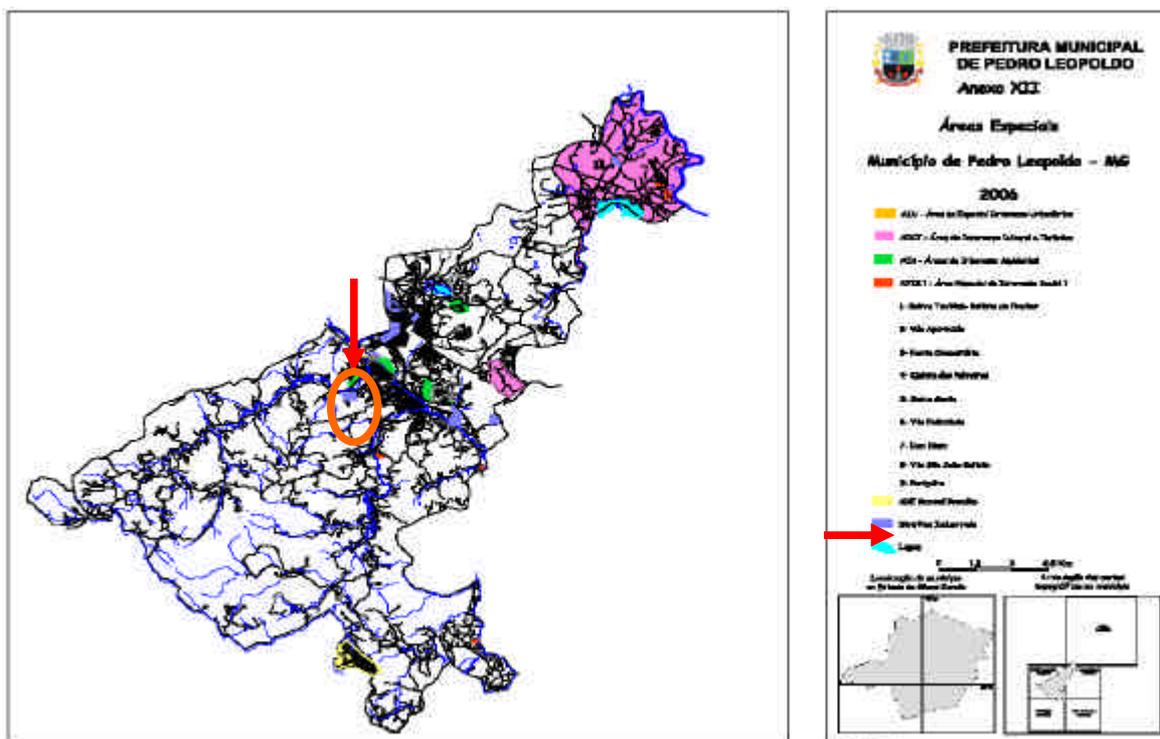


Figura 2: Anexo XII- Lei municipal Nº 3034 de 01 de Julho de 2008

3 - PROCESSO PRODUTIVO

A malha têxtil oriunda da tecelagem, após ser tecida e revisada (malha crua), entra na fase de acabamento, onde serão executados os seguintes processos:

- ? mercerização (acabamento de tecidos de algodão, no qual o tecido tensionado é submetido a ação de uma solução de soda cáustica a frio);
- ? tingimento;
- ? lavagem contínua;
- ? hidroextração;
- ? secagem;
- ? vaporização / compactação;
- ? ramagem;
- ? estampagem;
- ? revisão final / acondicionamento / expedição.

Segue abaixo o fluxograma representativo da atividade (Figura 3).

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 4/15
-----------------------------	--	---



Figura 3. Fluxograma de maquinário de um acabamento de malhas. Fonte. (SALEM, mod. 1)

4 - RESERVA LEGAL

A propriedade possui reserva legal averbada no registro do imóvel, de 3,25.50 ha de área, conforme comprovado em processo de recomposição da flora nativa.

A atual área destinada à Reserva Legal é caracterizada por apresentar uma vegetação de gramíneas, devido à interferência antrópica ocorrida antes do empreendedor recebê-la, principalmente por atividades agrosilvopastoris, o que culminou em supressão de praticamente toda a vegetação arbórea nativa.

Ressalta-se que o empreendedor firmou um termo de recuperação e enriquecimento desta área com espécies nativas da região. Dessa forma, será objeto de condicionante, quando da concessão da respectiva LO, o seu acompanhado.

Concomitante a isto, será solicitada em condicionante deste Parecer Único a adoção de uma cortina verde, de modo a harmonizar a paisagem do local ao longo do perímetro do empreendimento.

5 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

No local onde está implantado o empreendimento, não há áreas caracterizadas como de preservação permanente. No entanto, vale esclarecer que o futuro ponto de lançamento de efluentes tratados se dará junto a uma ponte sobre o Ribeirão do Urubu, sendo essa intervenção considerada de baixo impacto já que aproveita área já antropizada e não necessita de supressão de vegetação nativa.

6 - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Em relação a Unidades de Conservação, foi realizada a consulta à Base de Dados Georeferenciados do SIAM (<http://www2.siam.mg.gov.br/webgis/semadm/viewer.htm>), em 23/04/2010, no ponto referente às coordenadas Lat. 19° 37'27,78"S e Long. 44° 03' 36,35" W, sendo obtido o seguinte resultado destacada no Quadro 1.

Identificador	Distância (Km)	Tipo	Nome	Município
17	2.32	APAF	Carste de Lagoa Santa	Pedro Leopoldo
274	Coordenada dentro da UC	APEE	Ribeirão do Urubú	Pedro Leopoldo

Quadro 1. Consulta ao SIAM – Restrições ambientais – Adaptado

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 5/15
-----------------------------	--	---



Conforme demonstrado, o empreendimento encontra-se localizado dentro da Área de Proteção Especial Estadual Ribeirão do Urubu. Nesse sentido, foi apresentado o termo de autorização concedido pela Diretoria de Áreas Protegidas DIAP/IEF, no qual não consta nenhum tipo de restrição à implantação do empreendimento foco desta regularização ambiental (protocolo SIAM R 018095/2010, de 19/02/2010).

Quanto às Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade em Minas Gerais, a partir das informações obtidas do Atlas de Conservação da Biodiversidade tem-se os resultados descritos para o local (Quadro 2).

Distância (m)	Tipo	Local	Categoria
Coordenada dentro da Área	Aves	Carste de Lagoa Santa	Extrema
Coordenada dentro da Área	Herpeto	Espinhaço Sul	Especial
Coordenada dentro da Área	Invertebrados	Área Cárstica do Circuito das Grutas	Especial
Coordenada dentro da Área	Mamíferos	Região do Carste de Lagoa Santa	Alta

Quadro 2. Consulta ao SIAM – Áreas Prioritárias– Adaptado

Nesse ponto, vale destacar que, apesar do empreendimento estar localizado em área considerada zona rural, essa já apresenta sinais de urbanização, como ausência da vegetação nativa, presença de estradas pavimentadas, rede de distribuição de água, iluminação pública implantada e outras atividades industriais em andamento.

Além disso, segundo o zoneamento da cidade de Pedro Leopoldo (Lei 3034, de 01 de Julho de 2008), tal região é considerada como Zona de Usos Especiais, abrangendo áreas destinadas à permanência ou à instalação de grandes equipamentos de interesse municipal, como distritos industriais, indústrias e serviços de grande porte e grandes equipamentos de uso coletivo.

7 - ZONEAMENTO ECONOMICO ECOLÓGICO

Considerando tratar-se o Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE) um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, expressamente citado no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002, pondera-se que o local onde o empreendimento pretende se instalar apresenta as seguintes classificações(Quadro 3):

Parâmetro	Classificação
Zona de Desenvolvimento	01/02
Vulnerabilidade Natural	Alta/Média
Potencial Social	Muito favorável
Qualidade Ambiental	Baixa
Integridade da Flora	Muito alta/Média
Integridade da Fauna	Muito alta

Quadro 3. Consulta ao ZEE – Adaptado.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 6/15
-----------------------------	--	---



Conforme demonstrado, parte do local preterido para instalação do empreendimento encontra-se na Zona de Desenvolvimento (ZD) 01 e parte na 02. Segundo a metodologia utilizada pelo ZEE, as ZD 01 e 02 representam áreas de elevado potencial social que pressupõem condições de gerenciar empreendimentos de maior porte e causadores de maiores impactos sócio-ambientais. Essas áreas são caracterizadas por possuírem capacidades nos níveis estratégico, tático e operacional de serem facilmente estimulados para alavancar o desenvolvimento sustentável local.

A diferença entre elas consiste no fato de que na ZD 01, os locais são menos vulneráveis ambientalmente e os empreendedores têm melhores condições para implantar ações preventivas e mitigadoras de impactos. Já na ZD 02, os locais são mais vulneráveis ambientalmente e os empreendedores devem procurar estabelecer maior gama de ações preventivas e mitigadoras de impactos.

Como se pode perceber, no conceito de ZD estão embutidos e associados dois outros parâmetros do ZEE: Vulnerabilidade Natural e Potencial Social. Sendo assim, já era de se esperar que o local para instalação do empreendimento também estivesse classificado parte como de alta, parte como de média Vulnerabilidade Natural (VN). Esse parâmetro indica se a região apresenta alguma restrição quanto à utilização dos recursos naturais presentes, pelo fato dos mesmos encontrarem-se ou não vulneráveis às ações antrópicas. Uma combinação de fatores condicionantes determina o nível de VN da região, o que indicará avaliações mais ou menos cuidadosas para implantação do empreendimento.

Em suma, pode-se considerar que a VN indica a incapacidade do meio-ambiente resistir ou se recuperar de impactos negativos antrópicos. Dessa forma, uma região com VN alta ou média é uma região com, respectivamente, alta ou média incapacidade de resistir ou se recuperar de impactos negativos antrópicos.

O Potencial Social (PS) classificado de muito favorável no ZEE indica que as condições atuais do local onde o empreendimento pretende se instalar propiciam um ponto de partida muito favorável à região, para que se alcance o seu desenvolvimento sustentável. Segundo a metodologia utilizada, esse parâmetro é calculado a partir das dimensões produtiva, natural, humana e institucional da região onde se irá desenvolver a atividade produtiva.

Qualidade ambiental (QA) é a capacidade que um determinado ecossistema apresenta em manter e sustentar os seres vivos nele existentes. Em relação ao local preterido pelo empreendimento em questão, este está classificado no ZEE como QA baixo.

Existem três variáveis que compõem a QA de um ambiente: o grau de conservação da flora nativa (40%), a erosão do solo (40%) e o nível de comprometimento hídrico (20%). Uma região com baixo QA é uma região que recebe influências negativas de uma ou mais dessas variáveis.

A integridade da flora do empreendimento, de acordo com o ZEE, é classificada como muito alta e média. No entanto, na vistoria realizada na área do empreendimento, constatou-se tratar de um terreno já terraplanado e com poucos indivíduos arbóreos. A única área atualmente ocupada por alguma espécie é a área escolhida para implantação da Reserva Legal do empreendimento, cuja vegetação predominante consiste em gramíneas. Ressalta-

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 7/15
-----------------------------	--	---



se que o empreendedor já apresentou um Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) visando a recuperação ambiental da área.

A área do empreendimento está localizada em um ponto classificado com Integridade da Fauna (IF) muito alta. Segundo a metodologia do ZEE, a componente IF foi concebida a partir da mesma base de dados que orientou a publicação "Biodiversidade em Minas Gerais: um Atlas para a sua Conservação". Sendo assim, locais classificados como de importância biológica muito alta, extrema ou especial no Atlas da Biodiversitas apresentam, conseqüentemente, IF muito alta.

Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, para o ponto de coordenadas LAT 19° 37'27,78"S e LONG 44° 03'36,35" W, considerando um raio de 200 m, foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP (0%).

8 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A utilização de recurso hídrico é estimada em 72.580,40 m³/mês para todas as atividades do processo produtivo. Deste total, 4.536 m³/mês será destinada à produção de vapor, 5.040 m³/mês destinado à climatização, 1.700 m³/mês ao consumo humano, 270 m³/mês à irrigação de jardins e lavagens de áreas externas/internas, 3.362 m³/mês relativos a perdas e evaporação e eventuais vazamento e o restante 57.672 m³/mês à produção.

O recurso hídrico é fornecido por 04 poços subterrâneos e por uma captação superficial, conforme disposto no quadro abaixo:

Portaria	Tipo	Vazão m ³ /h	*Tempo em hora	Volume diário (m ³)
676/2009	Subt.	14	12	168
3221/2009	Subt.	10	16	160
3222/2009	Subt.	31,5	16	504
3223/209	Subt.	16,5	16	264
02027/2010	Super.	69,84	24	1.676,16
			SOMA	2.772,16

Quadro 4. Quadro resumo outorgas empreendimento – adaptado portarias de Outorgas..

Obs:* Todos considerando exploração máxima em 12 meses ano.

O volume mensal outorgado é de 83.164,80 m³ (2.772,16 m³/diário * 30 dias). Conforme informado pelo empreendedor, haverá uma estação de tratamento de água para o reuso de água, onde os efluentes líquidos das fases de menor contaminação serão segregados e direcionados para o tratamento, objetivando posterior reuso no ciclo industrial. Com isto, prevê-se uma recirculação de cerca de 30% do efluente líquido industrial, perfazendo um volume mensal de 20.174,40 m³/mês. Este volume atende a 27% do volume máximo estimado necessário.

Considerando que o empreendimento lançará seus efluentes líquidos industriais tratados no ribeirão do Urubu, afluente do Ribeirão da Mata, será condicionada a regularização do

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 8/15
-----------------------------	--	---



futuro lançamento de efluente tratado. Além disso, será incluído no programa de auto-monitoramento do empreendimento o acompanhamento das explorações de água subterrânea dos quatro poços que o serve.

Diante das concessões apresentadas e em função dos volumes autorizados de exploração em relação às necessidades do empreendimento, contata-se que o consumo de recursos hídricos encontra-se adequadamente regularizado.

9 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 - Impactos Relativos a Implantação

Na fase de implantação do empreendimento serão gerados impactos ambientais decorrentes das atividades de escavações das fundações e obras civis, restringindo-se à implantação da ETE, dos alicerces do galpão e das valetas para ligações de tubulações contempladas no projeto.

Ressalta-se que a vegetação já se encontra completamente descaracterizada, não existindo nenhum indivíduo arbóreo no local (solo terraplanado). Portanto, não há qualquer mérito de supressão de vegetação.

Na etapa da implantação do empreendimento, estão previstos os seguintes impactos de natureza negativa:

- ? efluente sanitário proveniente da área operacional dos trabalhadores envolvidos na construção;
- ? atividades inerentes da execução da obra, tais como movimentação de terra e geração de poeira (movimentação de máquinas, descarga de materiais, operação de equipamentos e veículos);
- ? geração de ruídos (máquinas e equipamentos usados na construção);
- ? geração de resíduos de construção e lixo doméstico;
- ? possibilidade de contaminação do solo com óleos e graxas relacionada a vazamento e abastecimento de máquinas.

As mitigações dessa fase de instalação do empreendimento deverão ser:

- ? utilização de banheiros químicos na frente de obra, devidamente dimensionado para o número de operários;
- ? medidas preventivas para abastecimento e lubrificação de máquinas e equipamentos no local da obra, minimizando riscos de contaminação com oleosos no solo;
- ? redução da manipulação e do deslocamento de materiais de construção civil (terra, areia, brita) e de equipamento de perfuração de fundações;
- ? restrição da utilização de acesso, como forma de prevenir e minimizar a geração de poeira;

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 9/15
-----------------------------	--	---



- ? Incorporação de critérios sustentáveis para a mobilização e desmobilização das estruturas de apoio a obra, bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na fase de implantação do empreendimento.

9.2 - Efluentes líquidos Sanitários

Segundo informado nos estudos ambientais, a geração diária média de efluentes sanitários é 1,37 m³/h produzidas nos banheiros do empreendimento.

Tal efluente será encaminhado para um sistema de fossa séptica e filtros anaeróbicos para o devido tratamento, seguindo, posteriormente, para a rede de coleta de efluentes da Copasa.

9.3 - Efluentes líquidos Industriais

A vazão média na geração de efluentes líquidos industriais foi estimada em 80,1 m³/hora, a ser direcionada para a futura ETE do empreendimento. Conta no processo um projeto técnico com a concepção e dimensionamento dessa ETE para uma vazão de projeto de 150 m³/hora. Tal estrutura será composta de:

- ? Pré tratamento com peneiras (2 unidades);
- ? Tanque de equalização (retenção de 10 horas) e neutralização;
- ? Tanque de aeração (02 células com previsão de retenção e 30 horas);
- ? Decantador secundário (uma unidade);
- ? Floculadores (uma unidade com 03 câmaras);
- ? Decantador terciários (uma unidade);
- ? Adensador de lodos (uma unidade);
- ? Prensa desaguadoras de lodo (uma unidade).

Além do acima citado, estão previstas a adoção de medidores de vazão na entrada e saída da ETE e a correção do pH com bomba dosadora automática.

Ressalta-se que o desempenho desta ETE deverá estar de acordo com as premissas para a concessão da outorga de lançamento de efluente tratado no córrego do Urubu (Classe 2, segundo DN COPAM nº 20, de 24 de junho de 1997), que será formalizada na fase de Licença de Operação do empreendimento. O empreendedor deverá garantir os parâmetros de monitoramento dentro das faixas previstas pela legislação aplicável, de modo a garantir a qualidade do curso d' água receptor.

Tal monitoramento será objeto de condicionante da licença de operação do empreendimento.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 10/15
-----------------------------	--	--



9.4 - Efluentes Líquidos Pluviais

Os efluentes líquidos pluviais serão coletados por um sistema de canaletas revestidas em concreto, que disciplinam a drenagem do terreno para evitar a formação de processos erosivos.

A destinação da água pluvial será a infiltração no solo ou, no caso de excessos, será carreada para a drenagem do Ribeirão do Urubu, por meio das estruturas de drenagem marginais da via de rolamento municipal (Rodovia Maria da Piedade Costa, nº 651).

9.5 - Emissões de ruído

Os ruídos serão produzidos pela operação dos equipamentos e movimentação de máquinas e veículos. Como o processo produtivo é confinado nos galpões, os ruídos serão pouco expressivos nas áreas externas da empresa, sendo obrigatório o uso de EPI's na área interna dos referidos galpões.

Ressalta-se que já existe no empreendimento sistema de geração de ar comprimido (compressores) instalados com o devido enclausuramento, o que mitiga a geração de ruído e adequa o nível de pressão sonora.

Com o aumento da necessidade de ar comprimido, as novas unidades deverão ser instaladas na mesma condição.

Em fevereiro de 2010, foi realizada avaliação dos níveis de pressão sonora, na qual se concluiu que as operações da empresa não ultrapassam os valores disciplinados pela legislação aplicável.

Seu monitoramento será objeto de condicionante, quando da operação do empreendimento.

9.6 - Emissões de particulado

O material particulado constitui-se de microfibras fugitivas produzidas dentro do galpão da fiação (beneficiamento de fibras) e do galpão da tecelagem, pela ação dos teares na produção do tecido tubular. Esta emissão é controlada pelo sistema de climatização que realiza a filtragem e padronização da umidade em todo o galpão.

Esse impacto negativo está adequadamente mitigado, não implicando em degradação ambiental. No entanto, será incluso no mérito do parecer da Licença de Operação o acompanhamento pertinente das duas caldeiras a serem instaladas no empreendimento, que deverão atender aos parâmetros definidos pela Legislação aplicável.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 11/15
-----------------------------	--	--



9.7 - Resíduos sólidos

A geração de resíduos sólidos contempla, principalmente, resíduos do processo têxtil (resíduos do algodão), embalagens em geral (bombonas, tambores, bag), resíduos do processo de embalagem e escritório (papel, plástico), lixo doméstico, entre outros.

Vale destacar que já há um sistema de coleta seletiva implantado no empreendimento, inclusive com uma estação de armazenagem provisória até a destinação final. Além disso, existem também ações de reutilização de aparas de malhas para a fabricação de estopa.

No entanto, foi observado que a estação de armazenagem necessita de melhorias e de uma destinação rápida de vários itens do processo têxtil. Sendo assim, deverá ser adotado um sistema de gerenciamento de resíduos sólidos no qual contemple a minimização de geração de resíduos, a sua correta segregação e armazenagem e destinação ágil.

Os resíduos sólidos deverão ser classificados segundo NBR 10.004 e terem sua destinação à empresas licenciadas, de acordo com as características intrínsecas de cada resíduo.

10 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de significativa magnitude (ciclo têxtil completo da fiação ao acabamento).

A atividade de acabamento é classificada como grande potencial poluidor em razão da grande quantidade de insumos químicos utilizados, do expressivo consumo de água e da geração de efluente líquido industrial de certa complexidade para o tratamento.

Em razão do acima exposto, a equipe técnica da Supram CM entende que há subsídios técnicos para a incidência da Compensação Ambiental para o empreendimento em tela. No entanto, considerando o previsto nos pareceres da AGE sobre a necessidade de exigência de EIA/RIMA como estudos norteadores à incidência de compensação ambiental, deixamos de exigí-la como condicionante.

11 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do Município, fls. 13.

Os custos de análise, assim como os emolumentos foram devidamente quitados, conforme planilha de custos anexa ao processo.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 12/15
-----------------------------	--	--



Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, fls.125 e 126.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado em jornal de grande circulação o requerimento da Licença (fls. 229) e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Quanto à questão relativa a compensação ambiental a equipe de análise da SUPRAM CM entende que caberia a incidência da mesma em razão da existência de significativo impacto decorrente da implantação/operação do ciclo têxtil completo, da fiação ao acabamento.

Contudo, a Advocacia Geral do Estado, através do parecer nº 15.016 de 18 de maio de 2010 e 15.044 de 03 de setembro de 2010, o qual responde consulta feita pelo Núcleo de Compensação Ambiental do IEF acerca da aplicabilidade de Decreto Estadual nº 45.175, de 17/09/2009 e posteriormente do Presidente da FIEMG, manifestou seu entendimento de somente incidir a compensação ambiental, nos casos de instalação e operação de empreendimentos que revelem significativo impacto, mediante apresentação de estudos técnicos realizados no EIA/RIMA.

Deste modo, não propusemos a condicionante em função do entendimento dos pareceres da AGE, em vista da não apresentação de EIA/RIMA.

Trata-se de empreendimento classe 6 (seis), a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações constantes nos anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

12 - CONCLUSÃO

Não foram verificadas restrições à concessão da Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação para a ampliação do ciclo têxtil até a etapa de acabamento de tecido, para o empreendimento da Franco Matos Tintêxtil S.A., relativo a planta industrial situada em Pedro Leopoldo.

Desta forma, sugere-se o deferimento do processo em tela, observadas as sugestões de condicionantes contidas nos Anexos I e II, com validade de 4 (quatro) anos.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 13/15
-----------------------------	--	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 0462/2006/004/2010		Classe/Porte: 6 – Grande
Empreendimento: Franco e Matos Tintextil S.A. Regularização Ambiental Tecelagem		
Atividade: Fiação e Tecelagem Plana e tubular com fibras naturais e sintéticas com acabamento..		
Município: Pedro Leopoldo /MG		
Referência: Condicionantes		Validade: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar regularização do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.	30 dias
2	Instalar hidrômetro e horímetro em cada um dos 4 poços subterrâneos e na captação superficial do empreendimento e manter um controle do consumo de água para eventuais fiscalizações..	90 dias
3	Implantar cortina arbórea em torno do perímetro da unidade industrial e comprovar por meio de um relatório técnico descritivo e fotográfico.	Na formalização da LO.
4	Implantar a estabilização dos taludes na área da unidade industrial e comprovar por meio de um relatório técnico descritivo e fotográfico	Na formalização da LO.
5	Apresentar o certificado de aprovação final do Corpo de Bombeiro relativa à Sistema de Prevenção de Incêndio e Plano de emergência.	Na formalização da LO.
6	Formalizar outorga de lançamento de efluente tratado junto a Supram Central Metropolitana.	Na formalização da LO.
7	Comunicar ao SISEMA, por meio da Supram Central Metropolitana, qualquer modificação nos equipamentos e/ou processos que causem mudanças em algum parâmetro ambiental.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

OBSERVAÇÕES:

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença obtida;

II - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PU 141/2011 DATA: 17/03/2011 Página: 14/15
-----------------------------	--	--



III - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº.13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

IV) Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

